UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LANÇADO
LIV nº 04 FL nº 194
VISTO

LEI Nº 1013 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.-

Sanciono
27/12/94.
Joaquim Xavier Maciel
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE 1350 M^2 NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir a área de hum mil, trezentos e cincoenta metros quadrados no perímetro urbano desta cidade, nas proximidades do Setor Horizonte Novo.

Art. 2º - A área a ser adquirida destina-se a construção de uma Escola Municipal.

Art. 3º - A área a ser adquiridaserá avaliada pelo S.A.M. (Serviço de Avaliação Municipal).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás , aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.-

JOAQUIM XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal